



**RETIFICAÇÃO 02**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 0268/2026**

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente estudo preliminar tem como objetivo subsidiar a empresa especializada para fornecimento de cargas de botijão de gás P13kg e bombonas de 20 litros de água para atender as necessidades do setor da copa da Câmara Municipal de Viamão.
- 1.2 Será considerado as informações contidas no ETP nº 012/2026 e na Decisão nº 049/2026.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

- 2.1 O Almojarife Parlamentar, Sr. Vilquer Anderson Ferreira Pinheiro, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda nºs 0111/2025 e 020/2026.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Descrição da necessidade:

- 3.1.1 Água Mineral: Destina-se ao consumo de Vereadores, servidores, estagiários e, primordialmente, dos cidadãos que buscam atendimento nas dependências da Casa Legislativa e participam de audiências públicas e sessões ordinárias.
- 3.1.2 Gás GLP: Destina-se ao uso na copa/cozinha da instituição para o preparo de cafés, chás e suporte às necessidades alimentares básicas do corpo funcional e eventos institucionais.

3.2 Justificativa:

3.2.1 Atendimento ao Interesse Público e Cidadania

- 3.2.1.1 A Câmara Municipal é a "Casa do Povo", recebendo diariamente munícipes para protocolar demandas ou acompanhar os trabalhos legislativos. A oferta de água potável é um dever de hospitalidade e urbanidade da Administração Pública, garantindo condições mínimas de conforto aos visitantes.

3.2.2 Conformidade Legal e Normativa

- 3.2.2.1 [NR-24 \(MTE\)](#): A norma regulamentadora impõe que os órgãos públicos garantam aos trabalhadores o fornecimento de água potável, fresca e em condições higiênicas.



### 3.2.3 Eficiência Administrativa e Economicidade

3.2.3.1 Entrega Parcelada: A contratação por sistema de Registro de Preços ou entrega sob demanda evita o estoque desnecessário de vasilhames, otimizando o espaço físico e reduzindo riscos de acidentes (especialmente com o armazenamento de gás).

### 3.2.4 Continuidade das Sessões Legislativas

3.2.4.1 As sessões legislativas e audiências públicas muitas vezes se estendem por longos períodos. A disponibilidade desses insumos é crucial para a manutenção da ordem e do suporte logístico necessário para que os parlamentares exerçam suas funções sem interrupções por falta de infraestrutura básica.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Viamão, conforme alteração realizada por meio da Resolução de Mesa nº 020/2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.1.1 Obs: A contratação de água está prevista na aba “Contratos Vigentes” (item 163) e será considerada dentro da previsão, visto estar considerando o valor total anual e não até o encerramento do contrato atual.

4.1.2 A contratação de gás está presente na aba “Serviços Contínuos” (item 148)

## 5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como disponíveis no mercado, verificamos como soluções possíveis para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo as seguintes necessidades:

5.1.1 Alternativas para o Fornecimento de Água Mineral

5.1.1.1 Aquisição de Bombonas de 20 Litros

5.1.1.1.1 Vantagens: Apresenta o menor custo unitário por litro e permite total controle sobre a quantidade consumida, sendo ideal para o fluxo oscilante de uma Câmara Municipal. A logística de galões retornáveis favorece a economia e a água mineral mantém propriedades naturais constantes, independentemente da qualidade da tubulação do prédio.

5.1.1.1.2 Desvantagens: Exige espaço físico para armazenamento de vasilhames cheios e vazios, além de demandar esforço físico dos



servidores/colaboradores para a substituição manual nos bebedouros, o que pode gerar riscos ergonômicos se não houver auxílio adequado.

#### 5.1.1.2 Instalação de Purificadores Conectados à Rede Hidráulica

5.1.1.2.1 Vantagens: Elimina a necessidade de estocar galões e a circulação de entregadores externos nas dependências da Câmara, oferecendo água de forma ininterrupta. Reduz o trabalho manual de troca de recipientes.

5.1.1.2.2 Desvantagens: Depende inteiramente da pressão e da potabilidade da rede pública. Exige um cronograma rigoroso de manutenção e troca de filtros que, se negligenciado, comprometem a saúde dos usuários. O investimento inicial na compra ou locação dos aparelhos é elevado.

#### 5.1.1.3 Água em Copos Selados Descartáveis

5.1.1.3.1 Vantagens: Oferece máxima higiene e praticidade para distribuição rápida durante sessões plenárias e audiências públicas com grande presença de munícipes, facilitando o controle individual.

5.1.1.3.2 Desvantagens: É a alternativa de maior custo financeiro e ambiental. O descarte de grandes quantidades de plástico gera um volume excessivo de resíduos, o que prejudica a imagem da instituição em relação às práticas de sustentabilidade.

#### 5.1.2 Alternativas para o Fornecimento de Gás GLP

##### 5.1.2.1 Botijões P13 (Solução Escolhida)

5.1.2.1.1 Vantagens: É o modelo de maior capilaridade no mercado de Viamão e região, garantindo ampla concorrência e preços menores. Sua reposição é praticamente imediata e o tamanho é perfeitamente compatível com fogões de copa comuns, sem exigir adaptações estruturais complexas.

5.1.2.1.2 Desvantagens: Por possuir menor volume, exige trocas mais frequentes do que modelos industriais. Requer um local de armazenamento que cumpra normas de ventilação, embora em escala menor que cilindros maiores.

##### 5.1.2.2 Cilindros P45 (Gás a Granel)



5.1.2.2.1 Vantagens: Proporciona uma autonomia muito superior, reduzindo drasticamente a frequência de entregas e trocas. É considerado mais seguro por ser instalado em uma central fixa, geralmente externa e cercada, com tubulação canalizada.

5.1.2.2.2 Desvantagens: O custo de instalação da central e da manutenção das válvulas de alta pressão é desproporcional para o consumo de uma Câmara, que geralmente é baixo. Além disso, poucos fornecedores locais operam com agilidade para este modelo específico.

#### 5.1.2.3 Equipamentos de Cocção Elétricos (Cooktops/Fornos)

5.1.2.3.1 Vantagens: Elimina totalmente o uso de combustíveis inflamáveis no prédio da Câmara, aumentando a segurança contra incêndios e simplificando a gestão de suprimentos, já que não depende de entregas externas.

5.1.2.3.2 Desvantagens: Impacta significativamente no consumo de energia elétrica da instituição. Além disso, torna a copa inoperante em casos de falta de luz, o que pode ocorrer durante sessões em dias de tempestade, prejudicando o suporte básico aos parlamentares e servidores.

5.2 Observa-se, assim, que dentre as alternativas possíveis de contratação, pautando-se na devida justificativa técnica e econômica, trata-se de escolha que melhor alcança o interesse público objeto do presente instrumento contratual, à vista, salienta-se, de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas nacionais com o propósito de melhor atender às necessidades da Administração Pública.

5.3 Desse modo, este Estudo Técnico Preliminar **recomenda** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombonas de água de 20 Litros e Gás Liquefeito de Petróleo P13Kg, conforme descrito neste ETP e no futuro Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 1. Descrição dos Objetos

6.1.1 Item 01 - Água Mineral Natural (20 Litros): Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros (bombona), em polipropileno ou policarbonato rígido. O vasilhame deve apresentar lacre plástico termoencolhível, estar dentro do prazo de validade de fabricação do casco e possuir rótulo com composição química, procedência, data de envase e validade do conteúdo.



6.1.2 Item 02 - Gás Liquefeito de Petróleo (P13): Gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado a uso em copa e cozinha, acondicionado em botijão de aço com capacidade de 13kg (P13). O recipiente deve apresentar lacre plástico íntegro da distribuidora sobre a válvula de saída e estar em conformidade com as normas de segurança vigentes.

## 6.2 Requisitos Operacionais e Logísticos

**6.2.1 Prazo de Entrega: As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o gás e para a água, contados a partir da solicitação.**

6.2.2 Propriedade dos Recipientes: A Contratante declara possuir vasilhames (botijões e bombonas) em quantidade suficiente para o atendimento de sua demanda, devendo a execução do objeto ocorrer exclusivamente por meio da troca de recipientes vazios por cheios, sem qualquer custo adicional de locação ou aquisição.

6.2.3 Substituição de Produtos: A contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 4 (duas) horas, qualquer produto que apresente vazamento, lacre violado, sujidade excessiva ou odor estranho no ato da entrega ou instalação.

## 6.3 Critérios de Sustentabilidade

6.3.1 Logística Reversa: A empresa contratada é responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de todos os vasilhames avariados ou com prazo de validade de fabricação expirado, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 7. HABILITAÇÃO

### 7.1 Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; 722

### 7.2 Habilitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional (Art. 67, III e IV, Lei Federal nº 14.133/2021)

7.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

### 7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900  
CEP 94.410-230



- 7.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.3.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.4 Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, I e II, Lei Federal nº 14.133/2021)
- 7.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.4.2 Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.5 Qualificação Técnica
- 7.5.1 Para o fornecimento de Gás GLP:
- 7.5.1.1 Autorização da ANP: Comprovante de registro de revendedor autorizado, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- 7.5.1.2 Alvará de Funcionamento: Alvará de localização vigente, contemplando a atividade de armazenamento e comércio de inflamáveis.
- 7.5.1.3 PPCI: Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros da sede da empresa proponente, garantindo a conformidade das instalações de estoque.
- 7.5.2 Para o fornecimento de Água Mineral:
- 7.5.2.1 Alvará Sanitário: Licença sanitária expedida pelo órgão de saúde competente (Municipal ou Estadual), abrangendo o armazenamento e transporte de alimentos/bebidas.
- 7.6 Documentos Complementares



- 7.6.1 Declaração de que atende os requisitos de habilitação (Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.6.3 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- 7.6.4 Declaração da inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores;

## **8. DO RECEBIMENTO**

### 8.1 Do Recebimento dos Materiais

8.2 Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, observando-se os seguintes critérios:

8.2.1 Recebimento Provisório: No ato da entrega, o servidor responsável realizará a conferência visual das quantidades, a integridade dos lacres e a data de validade/envase. Caso haja irregularidades (galões sujos, amassados ou sem lacre), o item será rejeitado imediatamente.

8.2.2 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a confirmação de que os materiais atendem às especificações técnicas e normas de segurança (como o selo do INMETRO no gás e o registro da ANVISA na água)

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Será objeto de fiscalização os aspectos das bombonas de água de 20 Litros e os Botijões de Gás P13Kg:

9.2 Para a Água Mineral (20 Litros):

9.2.1 Integridade dos Vasilhames: Serão recusadas bombonas que apresentem ranhuras excessivas, sujeira impregnada, odores externos ou que estejam com o prazo de validade do vasilhame expirado.



9.2.2 Lacre e Rotulagem: Cada unidade deve possuir lacre plástico termoencolhível íntegro e rótulo contendo a composição química, fonte, data de envase e validade.

9.2.3 Higienização: A contratada deverá garantir que o transporte seja feito em veículo limpo, protegido de luz solar direta e substâncias tóxicas (como combustíveis).

9.3 Para o Gás GLP (P13):

9.3.1 Peso e Lacre: A fiscalização **poderá** exigir a pesagem aleatória de botijões para conferir se o conteúdo líquido corresponde aos 13kg contratados. O lacre sobre a válvula deve estar intacto e conter a marca da distribuidora.

9.3.2 Estado do Botijão: Não serão aceitos recipientes com corrosão acentuada, amassados profundos ou válvulas que apresentem sinais de manipulação indevida.

9.3.3 Teste de Estanqueidade: No momento da instalação, o colaborador responsável deverá realizar o teste de vazamento com espuma de sabão para garantir a segurança das instalações da Câmara.

## 10. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

10.1 Para a estimativa a ser contratada, serão considerados os Documentos de Formalização de Demanda nºs 0111/2025 e 020/2026.

ITEM	OBJETO	UN.
01	BOTIJÃO DE GÁS P13KG (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	até 60
02	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	até 1000

10.2 Considerando que a questão temporal, estima-se que o prazo seja de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado até 12 (doze) meses.

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para fins da estimativa, considerando pesquisa prévia realizada no Porta Painel de Preços, por meio de contratações já realizadas e com o objeto similar ao presente Processo Administrativo, conforme a tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900  
CEP 94.410-230



1 - BOTTLE OF GAS P13KG (LIQUEFIED PETROLEUM)						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	18/03/2026	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL/RS	<a href="#">88768080000170-1-000032/2026</a>	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
2	12/03/2026	MUNICIPIO DE IPE/RS	<a href="#">90544511000167-1-000623/2026</a>	60	R\$ 122,00	R\$ 7.320,00
3	02/03/2026	MUNICIPIO DE CRISTAL/RS	<a href="#">90152240000102-1-000179/2026</a>	60	R\$ 119,50	R\$ 7.170,00
					ESTIMATIVA UNITÁRIA	R\$ 118,17
					ESTIMATIVA TOTAL	R\$ 7.090,20
					<b>MARGEM DE SEGURANÇA (MS)</b>	<b>4,19%</b>
					<b>ESTIMATIVA UNITÁRIA + MS</b>	R\$ 123,12
					<b>ESTIMATIVA TOTAL + MS</b>	<b>R\$ 7.387,19</b>
2 - BOMBONA DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	18/03/2026	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL/RS	<a href="#">88768080000170-1-000011/2026</a>	1.000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00
2	16/03/2026	MUNICIPIO DE MATO QUEIMADO/RS	<a href="#">04204318000145-1-000210/2026</a>	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
3	13/03/2026	MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS	<a href="#">89363642000169-1-000366/2026</a>	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
					ESTIMATIVA UNITÁRIA	R\$ 22,27
					ESTIMATIVA TOTAL	<b>R\$ 22.270,00</b>

11.2 Metodologia para composição de preços:

11.2.1 Para a definição do valor estimado desta contratação, utilizou-se a média aritmética das cotações encontradas no PNCP. Todavia, considerando o histórico de preços praticados no Estado do Rio Grande do Sul no exercício de 2025 – que demonstrou uma curva de crescimento constante, partindo de R\$ 109,82 e atingindo o patamar de R\$ 115,30 – aplicou-se um **índice de margem de segurança de 4,19%** sobre o valor médio apurado.



11.2.1.1 O cálculo do **índice de margem de segurança** foi realizado da seguinte forma:

$$\text{índice de margem de segurança} = \frac{\text{valor referente a DEZ/25} - \text{valor referente a JAN/25}}{\text{valor referente a JAN/25}}$$

11.2.1.2 A margem de segurança foi calculada sobre a variação histórica de 2025, a qual pode ser encontrada neste [link](#), bem como anexo a este ETP, apresentando os seguintes valores médios mensais conforme a tabela abaixo:

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)												
MÊS	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25
VALOR	R\$ 109,82	R\$ 111,00	R\$ 110,81	R\$ 111,09	R\$ 112,41	R\$ 112,74	R\$ 112,07	R\$ 112,17	R\$ 112,90	R\$ 114,81	R\$ 115,30	R\$ 114,42
Variação percentual anual												
4,19%												

11.3 Forma de pesquisa:

11.3.1 Item único:

11.3.1.1 Utilização do Portal Nacional de Compras Públicas.

11.3.1.2 Região aplicada: Rio Grande do Sul.

11.4 Desse modo, considerando a aplicação da Margem de Segurança (MS), os futuros licitantes deverão pautar suas propostas considerando a possibilidade de aumento dos valores do Botijão de Gás P13, não sendo admitido reequilíbrio financeiro no interregno de 12 (doze), conforme exposto no artigo 25, § 8º, inciso I da Lei 14.133/2021.

## 12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de água mineral (bombonas de 20 litros) e gás liquefeito de petróleo (P13), visando atender às necessidades básicas de funcionamento, higiene e suporte logístico da Câmara Municipal de Viamão pelo período de 12 meses.

12.1.1 Estratégia de Fornecimento e Logística: A solução foi desenhada sob o modelo de entrega programada/sob demanda, com os seguintes pilares operacionais:



- 12.1.1.1 Eficiência Patrimonial: A utilização de recipientes próprios da Câmara Municipal extingue a necessidade de compra ou aluguel de novos cascos. A operação dar-se-á apenas pela troca de vasilhames vazios por cheios, otimizando o gasto público e aproveitando o acervo já existente.
- 12.1.1.2 Prontidão Operacional: Estabeleceu-se prazos de entrega rigorosos (4h para gás e 24h para água) e um mecanismo de substituição imediata (2h) para produtos avariados, garantindo que as sessões legislativas e o atendimento ao público não sofram interrupções.
- 12.1.1.3 Fiscalização Rigorosa: O recebimento dar-se-á em duas etapas (provisório e definitivo), com foco na integridade dos lacres, datas de envase e pesagem aleatória do GLP, assegurando que o erário pague exatamente pela quantidade e qualidade contratadas.

#### 12.2 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

12.2.1 A solução integra o conceito de Logística Reversa, em total conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A contratada assume a obrigação de recolher e dar destinação final adequada aos galões e botijões que atingirem o fim de sua vida útil ou apresentarem avarias, desonerando a Câmara da gestão desses resíduos.

12.3 Qualificação Técnica: A seleção do fornecedor será pautada por critérios de habilitação conforme a Lei nº 14.133/2021. Além da regularidade fiscal e trabalhista, exige-se qualificação técnica específica (Autorização da ANP para o gás e Alvará Sanitário, garantindo que a contratada possua a infraestrutura e as licenças necessárias para manipular produtos de alto impacto na segurança e saúde pública.

12.4 Viabilidade Econômica e Margem de Segurança: Considerando a volatilidade de preços observada no exercício de 2025 no Rio Grande do Sul (com variação positiva de 4,19%), a solução adota uma Margem de Segurança (MS) sobre a média aritmética das cotações atuais.

12.4.1 Essa estratégia visa prevenir o risco de licitação deserta ou fracassada, garantindo que o preço máximo aceitável esteja alinhado à tendência inflacionária do setor.

12.4.2 Conforme prevê o Art. 25, § 8º, inciso I da Lei 14.133/2021, o valor fixado deverá suportar a execução contratual pelo período de 12 meses, não sendo admitido reequilíbrio econômico-financeiro por variações ordinárias de mercado neste intervalo.

### 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



13.1 Considerando que a natureza da contratação se trata de prestação de serviços, a vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, **com possibilidade de prorrogações em igual período.**

#### **14. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

##### 14.1 Do reajuste

14.1.1 Em caso de renovação, o valor será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

##### 14.2 Da revisão:

14.2.1 A revisão dos preços unitários poderá ocorrer a qualquer tempo, visando ao restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto.

14.2.2 Dos Pressupostos: Para fins desta cláusula, considera-se desequilíbrio a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

14.2.3 Da Comprovação: A concessão da revisão não constitui direito subjetivo automático da CONTRATADA. O pleito deverá ser instruído com:

14.2.3.1 Demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;

14.2.3.2 Documentos que comprovem a incompatibilidade dos preços contratados com os efetivamente praticados no mercado;

14.2.3.3 Prova de que o evento era imprevisível ou, se previsível, possuía consequências incalculáveis no momento da proposta.

14.2.4 Da Negativa do Pleito: A Administração poderá negar a revisão caso reste demonstrado que os preços contratados permanecem compatíveis com os de mercado ou que a CONTRATADA não logrou êxito em comprovar o desequilíbrio alegado.

14.2.5 Da Formalização: A decisão final caberá à autoridade competente, após parecer jurídico e manifestação técnica, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

15.1 A seleção da melhor proposta será realizada por meio da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do procedimento auxiliar de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo o



critério de de julgamento de proposta seja por meio do **MENOR PREÇO**, em conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## **16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 16.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 16.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 16.3 **Desse modo, o princípio do parcelamento será aplicado tendo em vista que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar já prevê, em dois lotes, sanar todas as necessidades.**

## **17. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 17.1 Pretende-se, com o presente estudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.
- 17.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 17.3 A contratação decorrente do presente estudo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 18.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 18.2 A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.
- 18.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) solicitação de autorização para continuidade do processo a Presidência;
  - b) elaboração da análise de riscos;



- c) elaboração da estimativa da despesa;
- d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e) elaboração do Termo de Referência;
- f) elaboração de minuta do edital;
- g) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- h) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- i) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer, com os ajustes indicados;
- j) publicação e divulgação do edital e anexos, se for o caso;
- k) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável, se for o caso;
- l) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- m) assinatura e publicação do contrato, e
- n) nomeação de fiscal de contrato
- o) realização de empenho;

## **19. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

19.1 Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual do órgão, o presente ajuste não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação, independente.

## **20. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

20.1 Ressalte-se que durante a contratação pretendida, a administração exigirá que a empresa contratada implemente boas práticas para otimizar os recursos, reduzir os desperdícios e reduzir a poluição, em todo o seu apoio para a fiscalização dos contratos e no desenvolvimento dos projetos programados.

## **21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

21.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900  
CEP 94.410-230



21.2 Diante do exposto, solicito a autorização da autoridade competente para prosseguimento do presente processo.

Viamão, 16 de abril de 2026.

**VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO**  
Almoxarife Parlamentar

**ELITA GOULART**  
Setor de Compras

**JULIANO GOULART MORDINI**  
Agente Parlamentar




**CÂMARA DE VEREADORES DE  
VIAMÃO**


RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630  
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D8311706F56EB904) no site: <https://citta.click/D8311706F56EB904>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Autenticação
Protocolo 003787 de 22/04/2026 13:38:34		 D8311706F56EB904
Documento	Processo	
000019 / 2026	-	


**Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil**



**Identificação:** VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO  
**CPF:** 937\*\*\*.\*\*\*91  
**Assinado em:** 22/04/2026 13:27:53

Assinado Eletronicamente


**Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil**



**Identificação:** ELITA LUISA GOULART  
**CPF:** 614\*\*\*.\*\*\*72  
**Assinado em:** 22/04/2026 13:38:30

Assinado Eletronicamente

**Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil**



**Identificação:** JULIANO GOULART MORDINI  
**CPF:** 042\*\*\*.\*\*\*92  
**Assinado em:** 22/04/2026 13:18:06

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): bfdd77b0001037ca30e6e94bd27d431fece31947fb580c059e27e18c37941508

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.